

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024-SEMAS**

**VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**  
**EDITAL Nº 002/2024-SEMAS**

O **MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE**, representada neste ato pela **Secretária Municipal de Assistência Social**, a **Sra. JAYLANNI ARAUJO ALEXANDRE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo 4º, do art. 198, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Municipal nº 218, de 22 de dezembro de 2015 c/c o Decreto nº 004/2021, de 11 de janeiro de 2021, que autoriza a Secretaria Municipal de Assistência Social a promover a contratação temporária de profissionais para a execução de programa de assistência social, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargo temporário de Visitadores do Programa Criança Feliz financiados com Recursos Federais, advindos do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz.

A organização e aplicação do Processo Seletivo Simplificado ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e reger-se-ão pelas disposições que integram o presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada por portaria da lavra da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo por finalidade o provimento das vagas constantes no quadro abaixo, através de contratação pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo, por ato expresso do Prefeito Municipal:

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>SALÁRIO</b>
<b>VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ</b>	<b>07</b>	<b>40H SEMANAIS</b>	<b>R\$ 1.412,00</b>

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será executado mediante as seguintes etapas: entrega do currículo e demais documentos, avaliação dos títulos e entrevista técnica.

Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário local.

## **2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

- **VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ:** observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas, consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário, registrar as visitas domiciliares, identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede visando a sua efetivação, realizar a caracterização da família, das gestantes, da criança e o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil por meio de formulário específico, preencher o instrumento “Plano de Visitas” para planejamento do trabalho junto às famílias.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

Para a inscrição, o candidato precisa conhecer todas as normas e regras pré-estabelecidas neste Edital, divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Quixelô, na Secretaria Municipal de Assistência Social, e redes sociais.

As inscrições serão realizadas no período de 05 e 06 de fevereiro de 2024 na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Perimetral, nº 150, Centro, Quixelô-CE, telefone: (88) 3579-1406, no horário das 07:00h às 13:00h.

Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos e/ou declarações falsas, ou em desacordo aos preceitos e requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da seleção, sem prejuízo de arcar com as consequências de natureza cível e penal.

A inscrição vale, para todos e quaisquer efeitos, como forma de expressa concordância com as normas e exigências constantes do presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase específica do presente Edital.

As informações fornecidas serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Quixelô o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não fornecer as informações de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente falsos.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

Poderão candidatar-se aos cargos todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

- Ensino Médio completo;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Ter a idade mínima de 18 anos;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- Ter disponibilidade e compatibilidade de tempo para atender as atividades programadas para as funções.

#### **5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

- Ficha de inscrição, devidamente preenchida sem emendas e rasuras (Anexo I, II);
- Curriculum Vitae preenchido juntamente com a documentação comprobatória exigida (Anexo III);
- 01 (uma) fotos 3x4, recentes;
- Fotocópia legível (lado a lado), do documento de identidade oficial do candidato, sendo obrigatória, para efeito de conferência, a apresentação do respectivo documento original;
- CPF e Comprovante de residência de sua titularidade ou seus pais, cônjuge ou companheiro;

A impressão e xerox de todos os documentos que deverão ser entregues no ato da inscrição (anexos I, II e III) são de responsabilidade do candidato.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

O Processo Seletivo Simplificado se processará através das seguintes etapas:

- Entrega do Curriculum Vitae e demais documentos;
- Avaliação dos títulos (até 40 pontos);
- Entrevista técnica (até 60 pontos).

A entrega do Curriculum Vitae e demais documentos deve ser feita com base nas informações constantes no Anexo I, Anexo II e Anexo III, com a finalidade de averiguar o atendimento dos requisitos para exercer a função.

A avaliação dos títulos terá como base a verificação dos comprovantes de capacitação, participação em eventos e de experiência profissional apresentados pelo candidato, considerando a pontuação constante no Anexo III e Anexo IV.

A entrevista técnica tem por finalidade aferir o nível de aptidão do candidato para o trabalho, bem como averiguar as habilidades e conhecimentos necessários ao exercício das tarefas inerentes à função que deseja exercer e avaliar sua postura profissional e o grau de interesse nas atividades dessa área de trabalho. Esta etapa será realizada somente com os candidatos pré-selecionados através da avaliação dos títulos, estando automaticamente eliminados os candidatos que obtiverem pontuação menor que 20 (vinte) pontos.

O desempenho do candidato na entrevista técnica servirá para considerá-lo apto ou inapto para prestar os serviços vinculados às atribuições da função. A entrevista valerá até 60 (sessenta) pontos, observado o quadro de pontuação constante no Anexo V.

Os candidatos deverão se apresentar para a entrevista no local, data e horário informados na convocação para esta etapa, sob pena de perder a classificação.

As etapas serão conduzidas pela Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de avaliar e acompanhar os procedimentos referentes às etapas destacadas no item 6. A referida comissão será formada por 03 (três) servidores do município, designados pela

Secretária Municipal de Assistência Social.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS:**

Os candidatos selecionados serão classificados segundo a pontuação obtida nas etapas supracitadas.

São requisitos para a contratação do candidato:

- Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- Não ocupar cargo efetivo na administração pública municipal, estadual ou federal.

A contratação será pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogada por igual período, se persistir os motivos que justificaram a admissão temporária;

A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na qual o candidato poderá ser lotado tanto na zona urbana como na zona rural de acordo com a necessidade;

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a divulgação do certame publicado;

Os classificados após os números de vagas ofertadas comporão reserva técnica, ressaltando-se que a sua contratação está submetida à necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Quixelô/CE.

## **8. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
-------------------	--------------



Inscrições dos candidatos e entrega dos documentos	05 a 06 de fevereiro de 2024
Avaliação dos currículos	07 e 08 de fevereiro de 2024
Publicação do resultado preliminar	09 de fevereiro de 2024
Interposição de recurso	15 de fevereiro de 2024
Publicação do resultado final da Avaliação dos currículos e Convocação para Entrevista	19 de fevereiro de 2024
Realização das entrevistas técnicas	21 e 22 de fevereiro de 2024
Divulgação do Resultado Parcial das entrevistas técnicas	23 de fevereiro de 2024
Interposição de recurso	26 de fevereiro de 2024
Publicação do resultado final	28 de fevereiro de 2024

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1 A nota final dos candidatos será adquirida através do somatório da pontuação decorrente da análise curricular e da Entrevista, sendo considerados aprovados aqueles com maior pontuação.

9.2 A classificação final será disponibilizada na sede da Secretaria de Assistência Social de Quixelô/CE, mediante Edital, e observará a ordem decrescente das notas dos candidatos.

9.3 Em caso de empate na nota final terá preferência sucessivamente o candidato:

- que tiver idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição desta seleção, nos termos do art. 27 do Estatuto do Idoso;
- maior pontuação na segunda etapa;
- maior pontuação na primeira etapa;
- maior tempo de experiência profissional na área de atuação ao qual compete;
- que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

## 10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1 Será excluído da seleção o candidato que:

- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inverídica;
- desrespeitar membro da comissão responsável pelo processo seletivo;
- descumprir qualquer dos termos do presente edital;
- for considerado não aprovado na primeira etapa;

e) de qualquer forma embaraçar indevidamente o prosseguimento regular do presente processo seletivo.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Caberá a interposição de recurso administrativo à Secretaria de Assistência Social:

- a) do indeferimento da inscrição;
- b) do resultado da avaliação pertinente à análise curricular;
- d) do resultado final do processo seletivo simplificado.

11.2 Todos os recursos deverão ser obrigatoriamente fundamentados, assinados pelo recorrente, fundamentando no modelo constante no anexo VI deste edital e encaminhados à Secretaria de Assistência Social.

11.3 Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, durante os dias úteis da semana, Avenida Perimetral, nº 150, Centro, Quixelô/CE, no horário de 07h00min às 13:00h.

11.4 O prazo do recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado constante do item 9.1.

11.5 Serão rejeitados liminarmente os recursos apresentados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

## **12. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO**

12.1 O Processo Seletivo terá validade de 12 (Doze) meses, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, ficando a critério da Administração o prazo de vigência do contrato administrativo.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1 A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

13.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na seleção pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo primeiro da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 anos completos;
- f) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual e municipal;
- g) apresentar a qualificação exigida para a vaga, nos termos deste Edital.

13.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar em dia e hora previamente designados com a documentação exigida nos termos deste Edital, sob pena de ser tornada sem efeito a sua convocação.

13.4 Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão se apresentar na Secretaria de Assistência Social, portando os documentos exigidos para a contratação.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

Os candidatos serão informados sobre os resultados da presente Seleção através da afixação de Edital específico para este fim na sede da Secretaria de Assistência Social de Quixelô/CE.

Em nenhuma hipótese haverá a convocação pessoal do candidato aprovado, sendo todos convocados por ato único e impessoal.

A aprovação e classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, assim como o interesse e a conveniência da administração pública.

Os candidatos classificados fora do número de vagas ofertados para cada função poderão ser contratados durante a vigência do presente processo seletivo simplificado, a depender da necessidade da Administração Pública Municipal.

Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, e em última instância, pela Secretária Municipal de Assistência





PREFEITURA  
**QUIXELÔ**  
Secretaria Municipal de  
Assistência Social

Social.

Quixelô/CE, 25 de janeiro de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jaylanni Araujo Alexandre".

**JAYLANNI ARAUJO ALEXANDRE**  
Secretária Municipal de Assistência Social



Secretaria de Assistência Social  
Av. Luiz Vicente, 150 Perimetral  
CEP 63.515-000 - Telefone (88)35791406  
CNPJ:17.518.138/0001-80



**ANEXO I - DECLARAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024-SEMAS**

EU, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a)  
em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins que: aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado; que os documentos por mim entregues correspondem à verdade; e que estou ciente das penalidades para a hipótese de não veracidade das informações prestadas, inclusive de minha desclassificação para o processo seletivo a que se destina.

Quixelô/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Candidato (a)



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024-SEMAS		
Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024		Inscrição nº.
Nome:		
CARGO:		
SEXO: ( ) Masc. ( ) Fem.	CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA: ( ) Sim, qual? _____ ( ) Não	
Necessita de condições diferenciadas para participar do Processo Seletivo? ( ) Sim, qual? _____ ( ) Não		
RG:	SSP/	Data de Nasc: / /
CPF:		
Estado Civil:		Nº. dependentes:
Profissão:		
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	Fone:
Quixelô, ____ / ____ /2024		Assinatura:

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 02/2024-SEMAS Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2024- SEMAS COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO
NOME COMPLETO:	
CANDIDATO(A) PARA O CARGO DE:	



**ANEXO III**  
**EDITAL N.º 002/2024-SEMAS**  
**CURRICULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_,

declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações, e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à atribuição da nota.

1. Curso de capacitação na área da Assistência Social, com carga horária mínima de 20h, limitando-se a 01 (um) curso, valendo 15 (quinze) pontos.

Nome do Curso (declaração)	Pontuação (Comissão)
1.	

2. Curso de capacitação específico na área do cargo ou na área de crianças e adolescentes, com carga horária mínima de 40h, limitando-se a 01 (um) curso, valendo 15 (quinze) pontos

Experiência Comprovada (declaração)	Pontuação (Comissão)
1.	

3. Participação em eventos na área da Assistência Social, limitando-se a 05 (cinco) participações, sendo dois pontos por evento – 10 pontos (máximo)

Nome do Evento (declaração)	Pontuação (Comissão)
1.	
2.	



3.	
4.	
5.	

Quixelo-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Candidato(a)

Rubrica dos membros da comissão



**ANEXO IV**  
**Edital N.º 002/2024-SEMAS**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Curso de capacitação na área da Assistência Social, com carga horária mínima de 20h, limitando-se a 01 (um) curso, valendo 15 (quinze) pontos.	15,0
Curso de capacitação específico na área do cargo, com carga horária mínima de 40h, limitando-se a 01 (um) curso, valendo 15 (quinze) pontos.	15,0
Participação em eventos na área da Assistência Social, limitando-se a 05 (cinco) participações, sendo 02 (dois) pontos por evento.	10,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	40,0



**ANEXO V**  
**(EDITAL N.º 002/2024-SEMAS)**

**Quadro de Pontuação – Etapa de Entrevista**

<b>Item</b>	<b>Item</b>	<b>Pontuação mínima</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1	Experiência anterior na área.	0 (zero)	6,0
2	Capacidade de relacionamento interpessoal e relacionamento em equipe.		12,0
3	Articulação do raciocínio entre o seu ponto de vista e as diretrizes do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz,.		12,0
4	Postura e emprego adequado da linguagem.		6,0
5	Clareza na exposição dos anseios quanto a sua participação nas ações a serem desenvolvidas.		12,0
6	Capacidade de argumentação na defesa dos seus pontos de vista.		6,0
7	Segurança nas respostas e demonstração de domínio quanto ao currículo apresentado.		6,0
<b>TOTAL</b>			<b>60 pontos</b>



**ANEXO VI – RECURSO**  
**EDITAL N.º 002/2024-SEMAS**

( ) **Análise de Capacidade Profissional** ( ) **Entrevista**

**1 - SELEÇÃO PÚBLICA 02/2024-SEMAS**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**2- No caso de Recurso da etapa de Análise de Capacidade Profissional, preencher\*:**

Área de atuação: \_\_\_\_\_

Nº do Item do Curriculum Vitae Padronizado: \_\_\_\_\_

**3- Fundamentação do recurso:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**4- Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Orientações:**

- 1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 002/2024-SEMAS -
- 2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
- 3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)